

01  
03



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 3.157/2000.

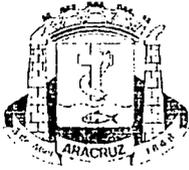
**Assunto Proposição:** PROJETO DE LEI Nº 065/2000.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS AÇÕES ESTABE-  
LECIDAS NA PORTARIA MINISTERIAL 1.399/99, SOBRE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE  
DOENÇAS, ARTIGO 3º, INCISOS VIII, IX, X, XI E XII, NO QUE CONCERNE AO COMPO-  
NENTE VIGILANCIA AMBIENTAL EM SAÚDE, E ARTIGO 21 NO QUE CONCERNE À DESCENTRA-  
LIZAÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE DE EMENDAS.

**Requerente Autor:** PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

**Data:** 21.12.2000.

**Movimento:** \_\_\_\_\_



*Prefeitura Municipal de Aracruz*

ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

02

OFÍCIO (GAB-CÂM) Nº 0188

Aracruz, 20 de dezembro de 2000.

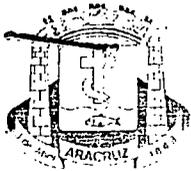
Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos, vimos encaminhar o Projeto de Lei nº 065/2000 - que dispõe sobre a Contratação por Tempo Determinado pra atender as Ações estabelecidas na Portaria Ministerial 1.399/99, sobre Epidemiologia e Controle de doenças, bem como, solicitar que o mesmo seja apreciado em caráter de urgência, conforme o Art. 32 Da Lei Orgânica de Aracruz-ES, na próxima reunião extraordinária dessa Casa.

Atenciosamente,

  
LUIZ CARLOS CACA GONÇALVES  
PREFEITO MUNICIPAL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
**CARLOS ROBERTO BERMUDEZ ROCHA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
ARACRUZ - ES



*Prefeitura Municipal de Aracruz*

ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

03  
088

Aracruz, 20 de dezembro de 2000.

**MENSAGEM Nº 065/2000**

**SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES:**

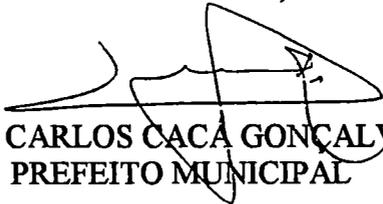
Considerando a Portaria Ministerial nº 1.399, de 15 de dezembro de 1999, que regulamenta as competências da União, Estado e Município- na área de epidemiologia e controle de doenças, em especial o artigo 3º, o qual dá competência aos Municípios, a gestão do Sistema Municipal e do Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica e Ambiental.

Considerando a descentralização da FUNASA para os Estados e Municípios, a execução das ações de epidemiologia e controle de doenças, incluindo Malária, Leshmaniose, Febre Amarela e Dengue, Tracoma, Doenças de Chagas, Peste, Filariose e Bócio, e que o Município foi certificado para assumir ações em julho de 1999, até o término do Convênio PEAa.

Por tais considerações, submeto o anexo Projeto de Lei à apreciação de Vossas Excelências, almejando a competente autorização legislativa para realizar a contratação por tempo determinado, já a partir do mês de janeiro de 2.001, de Agentes de Saúde Ambiental, Supervisores de Saúde Ambiental e Supervisores Geral, o necessário para atender às ações estabelecidas na referida Portaria Ministerial, mediante processo Seletivo Simplificado.

Assim, na certeza de poder contar com a acolhida lógica e sensata dos Nobres Edis com assento nessa Colenda Casa de Leis, pugno pela aprovação do anexo Projeto de Lei, desejando a todos um FELIZ NATAL E PRÓSPERO ANO NOVO.

Atenciosamente,

  
**LUIZ CARLOS CACA GONCALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Prefeitura Municipal de Aracruz

ESPIRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

**APROVADO 1º TURNO**

Em 12/02/2001

PROJETO DE LEI Nº 065/2000.

Presidente da Câmara

**APROVADO 2º TURNO**

Em 12/02/2001

Presidente da Câmara

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS AÇÕES ESTABELECIDAS NA PORTARIA MINISTERIAL 1.399/99, SOBRE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS, ARTIGO 3º, INCISOS VIII, IX, X, XI E XII NO QUE CONCERNE AO COMPONENTE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE, E ARTIGO 21 NO QUE CONCERNE À DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE DE ENDEMIAS.

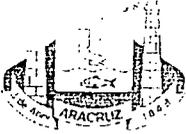
O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Para atender as ações de Vigilância Ambiental em Saúde no que se refere ao Controle de Doenças transmitidas por vetores, hospedeiros e reservatórios, a descentralização do controle de endemias a Prefeitura Municipal de Aracruz está autorizada a efetuar a Contratação de pessoal por tempo determinado na função de Agente de Saúde Ambiental, Supervisor de Saúde Ambiental e Supervisor Geral nas condições e prazos desta Lei.

**Art. 2º** - Para desempenhar as funções de Agente de Saúde Ambiental, Supervisor de Saúde Ambiental e Supervisor Geral, o Servidor deverá atender o perfil e requisitos previstos no Anexo I desta Lei.

**Art. 3º** - As contratações serão feitas observando o prazo mínimo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogadas desde que o prazo inicial mais o da prorrogação não ultrapassem 03 (três) anos.

**Art. 4º** - A remuneração do Agente de Saúde Ambiental será fixada em R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) para uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas, e a remuneração do Supervisor de Saúde Ambiental e Supervisor Geral será fixada em R\$ 374,00 (trezentos e setenta e quatro reais) para uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas e o pagamento do pessoal contratado nos termos desta lei será realizado, com base em transferência de recursos da União, do Teto Financeiro de Epidemiologia e Controle de Doenças (TFECD) e/ou convênio para a execução do PEAa, e recursos do Tesouro Municipal com dotação consignada em projeto ou atividade do Orçamento Municipal.



05  
10/08

**Art. 5º** - O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta lei estará sujeito a ampla divulgação pública, prescindido de processo seletivo simplificado, observando ao contido no Anexo II da presente Lei.

**Art. 6º** - Fica proibida a contratação, nos termos desta lei, os servidores da Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará na responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive solidariedade quanto à devolução dos valores pagos na conformidade do artigo 4º desta Lei.

**Art. 7º** - Fica vedado ao pessoal contratado nos termos desta Lei:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no anexo III desta Lei;

II - ser nomeado, designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo ou função de confiança;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades que lhe deram causa.

**Art. 8º** - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 dias, assegurada ampla defesa.

**Art. 9º** - O contrato firmado nos termos desta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nos seguintes casos:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A extinção do contrato no caso do inciso II deste artigo será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Art. 10** - O tempo de serviço prestado nos termos desta Lei será computado para todos os efeitos legais.



*Prefeitura Municipal de Aracruz*

ESPIRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

CS  
PB

**Art. 11** – O contratado, na forma desta lei, está sujeito aos mesmos deveres, proibições e responsabilidades vigentes para os servidores públicos integrantes do órgão em que for admitido.

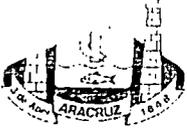
**Art. 12** – As contratações com base nesta Lei serão feitas na forma prevista no artigo 443, § 1º da Consolidação das Leis de Trabalho.

**Art. 13** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 14** – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.305, de 20/07/2000 e Lei nº 2.154, de 18/11/1998.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 20 de dezembro de 2000.

  
**LUIZ CARLOS CAGÁ GONCALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ANEXO I – PERFIL PROFISSIONAL E REQUISITOS MÍNIMOS  
AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL:**

**FORMAÇÃO:**

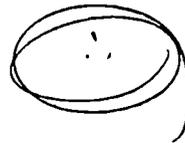
- TER PRIMEIRO GRAU COMPLETO

**PERFIL:**

- TER DESEMPAÇO;
- CAPACIDADE DE LIDERANÇA;
- HABILIDADE NO TRATO COM AS PESSOAS;
- DINÂMICO;
- COMUNICATIVO;
- OBSERVADOR;
- BOA CAPACIDADE FÍSICA;
- NÃO TER HISTÓRIA CLÍNICA DE COMPROMETIMENTO DE COLUNA VERTEBRAL E HIPERSENSIBILIDADE A ALERGENOS.

**REQUISITOS DESEJÁVEIS:**

- RESIDIR NA LOCALIDADE, DISTRITO OU MUNICÍPIO;
- EXPERIÊNCIA MÍNIMA COMPROVADA DE UM ANO EM ATIVIDADE DE CONTROLE DE ENDEMIAS.





*Prefeitura Municipal de Aracruz*

ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

## **ANEXO I – PERFIL PROFISSIONAL E REQUISITOS MÍNIMOS SUPERVISOR DE SAÚDE AMBIENTAL**

### **FORMAÇÃO:**

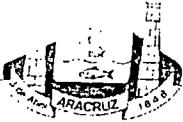
- SEGUNDO GRAU COMPLETO, NO MÍNIMO;

### **PERFIL:**

- TER DESEMPAÇO;
- CAPACIDADE DE LIDERANÇA;
- HABILIDADE NO TRATO COM AS PESSOAS;
- DINÂMICO;
- COMUNICATIVO;
- OBSERVADOR;
- BOA CAPACIDADE FÍSICA;
- NÃO TER HISTÓRIA CLÍNICA DE COMPROMETIMENTO DE COLUNA VERTEBRAL E HIPERSENSIBILIDADE A ALERGENOS.
- HABILIDADE PARA COORDENAÇÃO DE EQUIPE;
- CONHECIMENTO PARA O ENTENDIMENTO DE MAPAS;
- EXPERIÊNCIA MÍNIMA COMPROVADA DE UM ANO EM ATIVIDADE DE CONTROLE DE ENDEMIAS.

### **REQUISITO DESEJÁVEL:**

- RESIDIR NO MUNICÍPIO



*Prefeitura Municipal de Aracruz*

ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

## **ANEXO II – CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE E DO SUPERVISOR DE SAÚDE AMBIENTAL**

1. APTIDÃO FÍSICA;
2. PROVA ESCRITA ( PORTUGUÊS, MATEMÁTICA, CONHECIMENTOS GERAIS, GEOGRAFIA E CONHECIMENTOS EM SAÚDE PÚBLICA);
3. PROVA DE TÍTULOS;
4. ENTREVISTA ( AVALIAR GRAU DE MOTIVAÇÃO E INTERESSE PELO TRABALHO, PERFIL PSICOLÓGICO, GRAU DE SATISFAÇÃO COM O VALOR DO VENCIMENTO, APARÊNCIA, ACEITAÇÃO DE COMANDO, AVALIAÇÃO QUANTO A PRECONCEITOS, IDENTIFICAÇÃO DE QUALIDADES E DEFEITOS PESSOAIS QUE FAVOREÇAM OU PREJUDIQUEM O DESENVOLVIMENTO DA FUNÇÃO, CAPACIDADE DE CONCENTRAÇÃO, E DE ENFRENTAMENTO DIANTE DA RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS).

**COMISSÃO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CONTROLE DE ENDEMIAS  
SUB – COMISSÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DE AGENTES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL**

**CÓMUNICAÇÃO – IEC (EDUCADOR EM SAÚDE)**

?



10  
10

### **FORMAÇÃO:**

- NÍVEL UNIVERSITÁRIO E CAPACITAÇÃO ESPECÍFICA NA ÁREA;
- FORMAÇÃO UNIVERSITÁRIA NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE, PEDAGOGIA, CIÊNCIAS SOCIAIS E OUTRAS AFINS.

### **PERFIL:**

- TER CAPACIDADE DE LIDERANÇA E HABILIDADE NO TRATO COM AS PESSOAS;
- SER DINÂMICO E DESEMBARAÇADO;
- TER EXPERIÊNCIA EM TRABALHOS COMUNITÁRIOS DESENVOLVIDOS POR ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E NÃO - GOVERNAMENTAIS, COMO POR EXEMPLO: ESCOLAS, ASSOCIAÇÕES DIVERSAS, CLUBES DE SERVIÇOS, ENTIDADES RELIGIOSAS E OUTROS;
- CONHECER ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS, PREFERENCIALMENTE NA ÁREA DE ENSINO - APRENDIZAGEM.

### **ATRIBUIÇÕES:**

- PARTICIPAR DO PLANEJAMENTO DAS AÇÕES MUNICIPAIS DE VIGILÂNCIA ENTOMOLÓGICA, COMBATE AO VETOR E IEC;



- PLANEJAR , COORDENAR, SUPERVISIONAR, AVALIAR E DAR APOIO TÉCNICO NECESSÁRIOS ÀS ATIVIDADES DOS AGENTES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE ( CONTROLE DE VETORES E ZOOSE);
- PROPOR ATIVIDADES EDUCATIVAS, CONFORME ASPECTOS IDENTIFICADOS JUNTO À POPULAÇÃO;
- ELABORAR PROGRAMAS EDUCATIVOS E SUAS ATIVIDADES DE APLICAÇÃO;
- PROMOVER A INTERAÇÃO COM OS DIVERSOS ÓRGÃOS E AS EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS EDUCATIVOS
- ELABORAR, PROPOR A PRODUÇÃO, ACOMPANHAR E AVALIAR A APLICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DESTINADOS AS AÇÕES EDUCATIVAS;
- CONTROLAR A DISPONIBILIDADE DE MATERIAIS EDUCATIVOS, PROVIDENCIANDO SUA REPOSIÇÃO QUANDO NECESSÁRIO;
- PARTICIPAR DE TREINAMENTOS, RECICLAGENS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS DE TODOS OS EXTRATOS POPULACIONAIS ENVOLVIDOS NOS PROGRAMAS DE CONTROLE DE ZOOSE, E VETORES



12  
[Handwritten signature]

**ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL, SUPERVISOR DE SAÚDE AMBIENTAL E SUPERVISOR GERAL**

**AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL:**

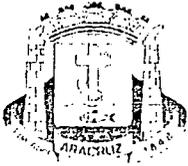
**DENGUE E FEBRE AMARELA:**

- REALIZAR PESQUISA E TRATAMENTO DE FOCOS E VETORES;
- REALIZAR ELIMINAÇÃO DE DEPÓSITOS;
- REALIZAR LEVANTAMENTO DE ÍNDICES DE INFESTAÇÃO;
- REALIZAR RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO;
- EXERCER VIGILÂNCIA CONSTANTE COM MONITORAMENTO DA PRESENÇA DO VETOR;
- ENCAMINHAR LARVAS AO LABORATÓRIO DE REFERÊNCIA PARA IDENTIFICAÇÃO;
- REALIZAR TRATAMENTO PERIFOCAL (BORRIFAÇÃO);
- REALIZAR TRATAMENTO ESPACIAL COM TERMONEBULIZADOR, UBV (ULTRA BAIXO VOLUME) PESADO E LEVE, QUANDO HOVER INDICAÇÃO TÉCNICA;
- ORIENTAR A COMUNIDADE QUANTO ÀS MEDIDAS PREVENTIVAS / MANEJO AMBIENTAL.

**MALÁRIA:**

- REALIZAR VIGILÂNCIA CONSTANTE EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO;
- IDENTIFICAR PESSOAS ORIUNDAS DE ÁREAS ENDÊMICAS, ENCAMINHANDO-AS PARA A COLHEITA DE MATERIAL PARA EXAME ESPECÍFICO;
- COLHER LARVAS PARA O MONITORAMENTO DO VETOR;

[Handwritten mark]



B  
BB

- REALIZAR BUSCA ATIVA AOS DOENTES EM CASO DE FOCOS;
- REALIZAR O TRATAMENTO DE DOENTES;
- REALIZAR O COMBATE QUÍMICO AO VETOR QUANDO HOUVER INDICAÇÃO TÉCNICA;
- ORIENTAR À COMUNIDADE QUANTO ÀS MEDIDAS PREVENTIVAS / MANEJO AMBIENTAL.

#### **ESQUISTOSSOMOSE:**

- DISTRIBUIR E COLETAR OS RECIPIENTES DE AMOSTRAS DE MATERIAL EM DOMICÍLIOS E ESCOLAS;
- COLHER CARAMUJOS PARA MONITORAMENTO E MAPEAMENTO DE CRIADOUROS;
- ENCAMINHAR OS DOENTES À UNIDADE DE SAÚDE PARA TRATAMENTO, APÓS A OBTENÇÃO DOS RESULTADOS DOS EXAMES;
- ORIENTAR A COMUNIDADE QUANTO ÀS MEDIDAS PREVENTIVAS / MANEJO AMBIENTAL.

#### **PESTE/LEPTOSPIROSE:**

- REALIZAR INSPEÇÃO DE FOCOS;
- REALIZAR COMBATE AO RESERVATÓRIO;
- ORIENTAR A COMUNIDADE QUANTO ÀS MEDIDAS PREVENTIVAS / MANEJO AMBIENTAL.

#### **LLEISHMANIOSES:**

- ENCAMINHAR OS SUSPEITOS À UNIDADE DE SAÚDE PARA DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO;
- REALIZAR EUTANÁSIA DOS CÃES COMPROVADAMENTE DOENTES;
- REALIZAR COMBATE QUÍMICO AO VETOR QUANDO HOUVER INDICAÇÃO TÉCNICA;





## Prefeitura Municipal de Aracruz

ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

14  
10/10

- REALIZAR COLHEITA DE MATERIAL PARA DIAGNÓSTICO EPIDEMIOLÓGICO;
- ORIENTAR A COMUNIDADE QUANTO ÀS MEDIDAS PREVENTIVAS / MANEJO AMBIENTAL.

### **DOENÇA DE CHAGAS:**

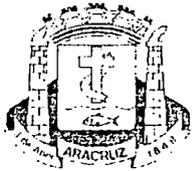
- PROCEDER INSPEÇÃO DO DOMICÍLIO PARA IDENTIFICAÇÃO DE TRIATOMÍNEOS DOMICILIADOS;
- VISITAR POSTOS DE INFORMAÇÃO TRIATOMÍNICA;
- ENCAMINHAR DOENTES E SUSPEITOS PARA UNIDADE DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO;
- REALIZAR COMBATE QUÍMICO AO VETOR QUANDO HOUVER INDICAÇÃO TÉCNICA;
- ORIENTAR A COMUNIDADE QUANTO ÀS MEDIDAS PREVENTIVAS / MANEJO AMBIENTAL.

### **BÓCIO ENDÊMICO:**

- COLHEITA DE AMOSTRA DE SAL;
- ENCAMINHAMENTO DO MATERIAL COLHIDO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA ANÁLISE;
- ORIENTAR A COMUNIDADE QUANTO AO CONSUMO DE SAL IODATADO.

### **RAIVA ANIMAL:**

- REALIZAR E/OU MANTER O CADASTRAMENTO DE CÃES E GATOS;
- REALIZAR VACINAÇÃO ANTI-RÁBICA EM CÃES E GATOS;
- REALIZAR EUTANÁSIA EM CÃES E GATOS;
- COLHER E ENCAMINHAR MATERIAL PARA DIAGNÓSTICO DE RAIVA;
- REALIZAR OBSERVAÇÕES CLÍNICAS DE CÃES E GATOS AGRESSORES;
- REALIZAR APREENSÃO / REMOÇÃO DE CÃES ERRANTES E OUTROS ANIMAIS DOMÉSTICOS;
- ORIENTAÇÃO À COMUNIDADE QUANTO AO MANEJO AMBIENTAL.



15/15  
[Handwritten signature]

**ESCORPIÕES, PULGAS, BICHO-DE-PÉ, ROEDORES E OUTROS HOSPEDEIROS E VETORES QUE POSSAM CAUSAR DANOS À SAÚDE HUMANA:**

- ORIENTAR A COMUNIDADE QUANTO AO MANEJO AMBIENTAL;
- REALIZAR O COMBATE QUÍMICO / MECÂNICO QUANDO HOUVER INDICAÇÃO TÉCNICA.

**MEIO AMBIENTE:**

- REALIZAR CADASTRAMENTO E MONITORAMENTO (COLHEITA DE AMOSTRAS) DE FONTES DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO HUMANO;
- REALIZAR CADASTRAMENTO E MONITORAMENTO DO DESTINO DO ESGOTO.

REALIZAR OUTRAS ATIVIDADES DETERMINADAS, REFERENTES A VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE / EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS DETERMINADAS PELA COORDENAÇÃO.

**SUPERVISOR DE SAÚDE AMBIENTAL:**

- GERENCIAR OS AGENTES E ATIVIDADES DE SUA ÁREA, ZELANDO PELA QUALIDADE DOS TRABALHOS EXECUTADOS E CUMPRIMENTO DAS NORMAS TÉCNICAS;
- SUPERVISIONAR DIRETA E INDIRETAMENTE OS AGENTES DE SUA ÁREA;
- MANTER UMA RELAÇÃO ATUALIZADA DE SERVIDORES, EQUIPAMENTOS, MATERIAL DE CONSUMO DE CAMPO EM SUA ÁREA DE ABRANGÊNCIA;
- ABASTECER SEMANALMENTE OS AGENTES DE SUA ÁREA;
- FAZER FREQUÊNCIA DIÁRIA DOS AGENTES DE SUA ÁREA E ENCAMINHAR MENSALMENTE AO SUPERVISOR GERAL;
- RECOLHER O MATERIAL COLETADO PELOS AGENTES E ENCAMINHAR DIARIAMENTE PARA O LABORATÓRIO DE REFERÊNCIA;
- COLETAR E ENCAMINHAR AMOSTRAS PARA CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA;

[Handwritten mark: a circle with a horizontal line through it]



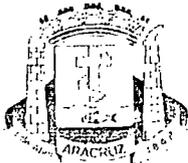
16/07

- CONSOLIDAR, ANALISAR AS INFORMAÇÕES DE SUA ÁREA E ENCAMINHAR AO SUPERVISOR GERAL;
- COMUNICAR IMEDIATAMENTE AO COORDENADOR MUNICIPAL OU SUPERVISOR GERAL QUALQUER SITUAÇÃO ANORMAL;
- EMITIR RELATÓRIOS TÉCNICOS MENSALMENTE;
- REALIZAR OUTRAS ATIVIDADES DETERMINADAS REFERENTES À VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE (CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMITIDAS POR VETORES E ZOOSE), DETERMINADAS PELA COORDENAÇÃO.

**SUPERVISOR GERAL:**

- GERENCIAR OS SUPERVISORES E ATIVIDADES DE SUA ÁREA ZELANDO PELA QUALIDADE DOS TRABALHOS EXECUTADOS E CUMPRIMENTO DAS NORMAS TÉCNICAS;
- SUPERVISIONAR DIRETA E INDIRETAMENTE OS SUPERVISORES DE SUA ÁREA;
- ACOMPANHAR JUNTO COM OS SUPERVISORES ESTOQUE DE ALARME – TRIMESTRAL;
- SUPERVISIONAR O ABASTECIMENTO DE INSUMOS PELOS SUPERVISORES DE SUA ÁREA;
- FAZER FREQUÊNCIA DIÁRIA DOS SUPERVISORES DE SUA ÁREA E ENCAMINHAR MENSALMENTE AO COORDENADOR MUNICIPAL;
- SUPERVISIONAR O RECOLHIMENTO E ENCAMINHAMENTO DE MATERIAL PARA O LABORATÓRIO;
- COLETAR E ENCAMINHAR AMOSTRAS PARA O CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA;
- CONSOLIDAR, ANALISAR AS INFORMAÇÕES DE SUA ÁREA E ENCAMINHAR À COORDENAÇÃO MUNICIPAL;
- PROPOR MEDIDAS QUE VISEM APERFEIÇOAMENTO DA QUALIDADE DAS ATIVIDADES EXECUTADAS;
- COMUNICAR IMEDIATAMENTE AO COORDENADOR MUNICIPAL QUALQUER SITUAÇÃO ANORMAL;
- EMITIR RELATÓRIO TÉCNICO MENSAL.

1



### **COORDENADOR MUNICIPAL**

- GERENCIAR OS SERVIDORES E ATIVIDADES A NÍVEL DO MUNICÍPIO, ZELANDO PELA QUALIDADE DOS TRABALHOS EXECUTADOS E CUMPRIMENTO DAS METAS DA PPI DO SEU MUNICÍPIO;
- ELABORAR PROGRAMAÇÃO ANUAL DE ATIVIDADES EXECUTADAS JUNTAMENTE COM SUPERVISOR GERAL, SUPERVISORES DE CAMPO E A COORDENAÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL MUNICIPAL;
- MANTER ATUALIZADO E ENCAMINHAR MENSALMENTE A COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL OU AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE OS SEGUINTE DOCUMENTOS: RELATÓRIO TÉCNICO; INFORMAÇÕES CONSOLIDADAS DO MUNICÍPIO; SITUAÇÃO DOS ESTOQUES; OCORRÊNCIAS FUNCIONAIS; FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES.
- MANTER SUPRIMENTO ADEQUADO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS DE CONSUMO NO CAMPO;
- DEFINIR EM CONJUNTO COM A COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL AS INFORMAÇÕES QUE DEVERÃO SER COLETADAS E QUAIS FORMULÁRIOS SERÃO UTILIZADOS;
- REPASSAR AOS SUPERVISORES GERAIS E SUPERVISORES DE CAMPO OS FORMULÁRIOS E COMO DEVE SER O PREENCHIMENTO;
- ACOMPANHAR A QUALIDADE DAS INFORMAÇÕES COLETADAS;
- PROPOR MEDIDAS QUE VISEM APERFEIÇOAMENTO DA QUALIDADE DAS ATIVIDADES EXECUTADAS;
- COMUNICAR IMEDIATAMENTE A COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL OU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE A OCORRÊNCIA DE QUALQUER SITUAÇÃO ANORMAL;
- AVALIAR, JUNTAMENTE COM O SERVIÇO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, A SITUAÇÃO ENTOMOLÓGICA E EPIDEMIOLÓGICA DO MUNICÍPIO, REFORMULANDO QUANDO NECESSÁRIO A PROGRAMAÇÃO DE ATIVIDADES.



18

## RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO

- RECEBER, CONFERIR E ENCAMINHAR AO COORDENADOR MUNICIPAL AS OCORRÊNCIAS FUNCIONAIS;
- VIABILIZAR OS EVENTOS AUTORIZADOS (TREINAMENTOS, SEMINÁRIOS ETC.);
- MANTER ARQUIVO PERMANENTE DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS E TÉCNICOS;
- PROVIDENCIAR A REPRODUÇÃO DOS FORMULÁRIOS PARA OS TRABALHOS DE CAMPO.
- CONSOLIDAR E DIGITAR AS INFORMAÇÕES COLETADAS;
- ENCAMINHAR AS INFORMAÇÕES CONSOLIDADAS PARA O COORDENADOR MUNICIPAL;
- MANTER UMA RELAÇÃO ATUALIZADA DE SUA ÁREA (SERVIDORES, EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO DE CAMPO).

## COORDENADOR DA ÁREA DE INFORMAÇÃO, EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO – IEC (EDUCADOR EM SAÚDE)

- PARTICIPAR DO PLANEJAMENTO DAS AÇÕES MUNICIPAIS DE VIGILÂNCIA ENTOMOLÓGICA, COMBATE AO VETOR E IEC;
- PLANEJAR, COORDENAR, SUPERVISIONAR, AVALIAR E DAR APOIO TÉCNICO NECESSÁRIOS ÀS ATIVIDADES DOS AGENTES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE (CONTROLE DE VETORES E ZOOSE);
- PROPOR ATIVIDADES EDUCATIVAS, CONFORME ASPECTOS IDENTIFICADOS JUNTO À POPULAÇÃO;
- ELABORAR PROGRAMAS EDUCATIVOS E SUAS ATIVIDADES DE APLICAÇÃO;
- PROMOVER A INTERAÇÃO COM OS DIVERSOS ÓRGÃOS E AS EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS EDUCATIVOS;





*Prefeitura Municipal de Aracruz*

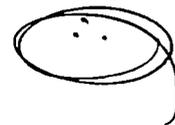
ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

---

19

- ELABORAR, PROPOR A PRODUÇÃO ACOMPANHAR E AVALIAR A APLICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DESTINADOS AS AÇÕES EDUCATIVAS;
- CONTROLAR A DISPONIBILIDADE DE MATERIAIS EDUCATIVOS, PROVIDENCIANDO SUA REPOSIÇÃO QUANDO NECESSÁRIO;
- PARTICIPAR DE TREINAMENTOS, RECICLAGENS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS DE TODOS OS EXTRATOS POPULACIONAIS ENVOLVIDOS NOS PROGRAMAS DE CONTROLE DE ZONOSSES, E VETORES.





**PROCESSO Nº: 3.157/2000.**

**ENCAMINHAMENTO**

**AO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO:**

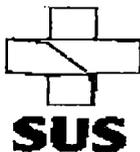
Após registrar e autuar o processo, encaminho a V.S<sup>a</sup>, para conhecimento e providências

Em: 21.12.2000.



**DINAURIA BOF BERMUDES**  
Dptº Administrativo

Three vertical lines, likely representing a stamp or a placeholder for a signature.



**SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

21

OF/GS/SMS/SEMSA/Nº 0430/00

Aracruz, 27 de dezembro de 2000.

Senhor,

Informamos a lista de profissionais para fins de contratação que atuarão no ECD – Epidemiologia, Controle de Doenças-Vigilância Ambiental em Saúde, conforme consta no Projeto de Lei, encaminhado anteriormente, para apreciação e aprovação dessa Casa de Leis.

Função	Quantidade
♦ Agente de Saúde Ambiental	35 (trinta e cinco)
♦ Supervisor de Campo	5 (cinco)
♦ Supervisor Geral	1 (um)

Ressaltamos que, cada Agente de Saúde Ambiental estará encarregado por 1.000 imóveis, aproximadamente.

Atenciosamente,

*Nalva Bernadete Barros de Amorim*

**NALVA BERNADETE BARROS DE AMORIM  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AO SENHOR  
CARLOS ROBERTO BERMUDEZ ROCHA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ**

CBCM



# Câmara Municipal de Aracruz

Estado do Espírito Santo

22

## EMENDA SUPRESSIVA Nº 001/2001

Ao Projeto de Lei nº 065/00, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as ações estabelecidas na Portaria Ministerial 1.399/99.

Suprimir do ANEXO I – PERFIL PROFISSIONAL E REQUISITOS MÍNIMOS – AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL – REQUISITOS DESEJÁVEIS, que trata-se de experiência mínima comprovada de 01 (um) ano em Atividade de Controle de Endemias.

### JUSTIFICATIVAS

Não dispomos de nenhum Órgão na área de saúde no município que ministre cursos sobre Controle de Endemias ; e sabedores somos, que temos pessoal suficientemente adaptável para atender o cargo de “Agente de Saúde Ambiental”, e para melhor aproveitar-mos a mão-de-obra local.

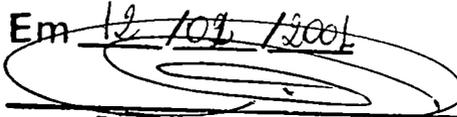
Devendo a Administração Municipal, após admissão, concomitantemente ministrar curso no sentido de qualificar a mão-de-obra.

Portanto, tendo em vista o acima exposto, é que solicito a V.Exª a exclusão do referido requisito.

Era o que tinha a informar.

**APROVADO 1º TURNO**

Em 12/01/2001

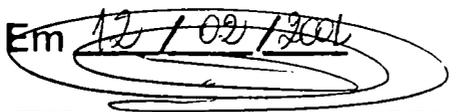


Presidente da Câmara

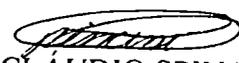
Aracruz, 24 de Janeiro de 2001.

**APROVADO 2º TURNO**

Em 12/01/2001



Presidente da Câmara

  
CLÁUDIO SPINASSÉ,  
Vereador



# Câmara Municipal de Aracruz

Estado do Espírito Santo

## EMENDA MODIFICATIVA Nº 005/2001

No artigo 3º do Projeto de Lei nº 065//2000,

ONDE SE LÊ:

Art. 3º. As contratações serão feitas observando o prazo mínimo de 06 ( seis ) meses, podendo ser prorrogadas desde que o prazo inicial mais o da prorrogação não ultrapassem 03 ( três ) anos.

LEIA-SE:

Art. 3º. As contratações serão feitas observando o prazo mínimo de 06 ( seis ) meses, podendo ser prorrogadas desde que o prazo inicial mais o da prorrogação não ultrapassem 01 ( um ) ano.

Aracruz-ES., 31 de Janeiro de 2001.

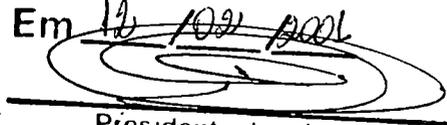
  
**MARILZA TEIXEIRA FURIERI**  
Presidente da Comissão de Justiça

  
**MARGARETH DA SILVA CABICELLI**  
Relatora da Comissão

**ANTONIO GHIDETTI**  
MEMBRO

**APROVADO 1º TURNO**

Em 12/02/2001

  
Presidente da Câmara

**APROVADO 2º TURNO**

Em 12/02/2001

  
Presidente da Câmara



# Câmara Municipal de Aracruz

Estado do Espírito Santo

**APROVADO 1º TURNO**

Em 12 / 02 / 2001

Presidente da Câmara

## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

**APROVADO 2º TURNO**

Em 12 / 02 / 2001

Presidente da Câmara

**PROCESSO:** N.º 3.157/2000  
**PROPOSIÇÃO:** PROJETO DE LEI Nº065/2000  
**AUTOR:** Poder Executivo Municipal  
**EMENTA:** Contratação por tempo determinado de pessoal para atender as ações de controle de endemias.

### RELATÓRIO:

Conforme determinação regimental, esta relatoria procedeu a análise minuciosa do Projeto e Emenda em tela, constatando serem os mesmos legal e constitucional, votando a Comissão da seguinte maneira:

**Voto do Relator:** Voto na forma do relatório.  
**Voto do Presidente:** Acompanho voto do relator.  
**Voto do membro:** Voto no mesmo sentido.

Por unanimidade de votos, a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação emite parecer favorável a aprovação da matéria.

Era o que tínhamos a opinar.  
Sala das Sessões da Câmara Municipal.  
Em: 31 de janeiro de 2001.

**PRESIDENTE:** Marilza Teixeira Furieri.....  
**RELATOR :** Margareth da Silva Cabidelli.....  
**MEMBRO:** Antonio Ghidetti.....



# Câmara Municipal de Aracruz

Estado do Espírito Santo

APROVADO 1º TURNO

Em 12/02/2001

Presidente da Câmara

## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

APROVADO 2º TURNO

Em 12/02/2001

Presidente da Câmara

**PROCESSO:** Nº 3.157/2000.  
**PROPOSIÇÃO:** PROJETO DE LEI Nº065/2000  
**AUTOR:** Poder Executivo Municipal  
**EMENTA:** Contratação por tempo determinado de pessoal para atender as ações de controle de endemias.

### RELATÓRIO:

Em consonância ao artigo 30, Inciso II do Regimento Interno e após análise minuciosa do Projeto em tela, a Comissão emite parecer favorável ao Projeto e Emenda, votando da seguinte maneira:

**Voto do Relator:** Voto na forma do relatório.  
**Voto do Presidente:** Acompanhamento do voto do relator.  
**Voto do Membro:** Voto no mesmo sentido.

Por unanimidade de votos, a Comissão de Economia, Finanças, Fiscalização e Tomada de Contas emite parecer favorável a aprovação da matéria.

Era o que tínhamos a opinar.  
Sala das Sessões da Câmara Municipal,  
Em: 31 de janeiro de 2001.

**PRESIDENTE:** Saulo Rodrigues Meirelles.....  
**RELATOR:** Edivan Guidote Ribeiro.....  
**MEMBRO:** Rosane Ribeiro Machado.....



# Câmara Municipal de Aracruz

Estado do Espírito Santo

APROVADO 1º TURNO

Em 12 / 02 / 2001

Presidente da Câmara

## PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO

APROVADO 2º TURNO

Em 12 / 02 / 2001

Presidente da Câmara

**PROCESSO:** N.º 3.157/2000

**PROPOSIÇÃO:** Projeto de Lei n.º 065/2000

**AUTOR:** Poder Executivo Municipal

**EMENTA:** Contração por tempo determinado de pessoal para atender as ações de controle de endemias.

### RELATÓRIO:

Conforme determinação regimental, esta relatoria procedeu análise minuciosa do Projeto e Emenda em tela, constatando serem os mesmos legal e constitucional, votando a Comissão da seguinte maneira:

**Voto do Relator:** Voto na forma do relatório.

**Voto do Presidente:** Acompanhamento voto do relator.

**Voto do Membro:** Voto no mesmo sentido.

Por unanimidade de votos, a Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Educação emite favorável a aprovação da matéria.

Era o que tínhamos a opinar.

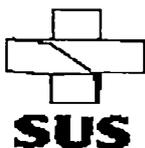
Sala das Sessões da Câmara Municipal,

Em: 31 de janeiro de 2001.

**PRESIDENTE:** José Nilo da Vitória.....

**RELATOR:** Orvanir Pedro Boschetti.....

**MEMBRO:** Margareth da Silva Cabidelli.....



**SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE N.º 03/2001**

O Conselho Municipal de Saúde de Aracruz, instituído pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de setembro de 1990 e Lei nº 1.697, de 31 de dezembro de 1993, de caráter deliberativo, órgão colegiado que tem o objetivo de estabelecer, acompanhar, avaliar e controlar a política e as diretrizes municipais de saúde, composto paritariamente por representantes de usuários (50%), representantes do governo, prestadores de serviços e profissionais de saúde (50%), constituindo-se instância máxima de coordenação do SUS no Município, tendo em vista as deliberações de sua primeira reunião ordinária do ano de 2001, realizada no dia 30 de janeiro.

**CONSIDERANDO:**

- 1) Até 31 de dezembro de 2000 esteve vigente o 2º Termo Aditivo do Convênio 077/1997 – PEAA, para a implantação de Ações de Combate ao Aedes Aegypti, mosquito transmissor da dengue e febre amarela, onde foram mantidos níveis de infestação incompatíveis com a transmissão epidêmica de dengue;
- 2) Com vistas a contratação de pessoal para a execução do convênio, a Câmara Municipal aprovou a Lei n.º 2.154/1998, autorizando a contratação de pessoal. Esta Lei especificava que os contratos vigoravam enquanto houvesse o convênio.
- 3) Com base na Portaria MS 1.399/1999, em julho de 2000, houve a Certificação do Município de Aracruz para a Execução das Ações de Epidemiologia e Controle de Doenças, ECD, passando a receber um Teto Financeiro de Epidemiologia e Controle de Doenças – TFECD, para a execução de diversas ações, entre as quais, o combate à Dengue;
- 4) O TFECD, passou a substituir o Convênio 077/1997 e seus termos aditivos;
- 5) A Administração Municipal encaminhou Projeto de Lei nº 65/2000, em dezembro de 2000, que substituiria a Lei nº 2.154/1998 que era exclusiva para a execução do PEAA. Neste projeto seriam criadas as funções de Agente de Saúde Ambiental e Supervisor de Campo, que viabilizaria a contratação de pessoal para o combate à Dengue e outras endemias que foram descentralizadas (Portaria MS 1.399/1999), de forma a garantir a execução das ações. Não havendo solução de continuidade;
- 6) O projeto se encontra na Comissão de Justiça e Finanças da Câmara Municipal;
- 7) Em 31 de dezembro de 2000, houve o término dos contratos. Não existindo forma de contratação definida;

- 8) Nos encontramos em período de verão, propício ao desenvolvimento do Aedes Aegypti e ao desenvolvimento de uma epidemia de dengue;
- 9) De forma emergencial, a Secretaria Municipal de Saúde contratou alguns Agentes, dentro das vagas, através da Cooperativa de Serviços;
- 10) O n.º de profissionais que voltaram são insuficientes para cobrir todo o território do município de forma satisfatória, deixando parte do território sem cobertura;
- 11) Em janeiro foi detectado pela FIOCRUZ a introdução do vírus DEN - 3, no Brasil, onde toda a população é susceptível, estando a mercê de uma epidemia em grandes proporções;
- 12) O Ministro da Saúde, Senhor JOSÉ SERRA, fez há 3 semanas atrás, um apelo em rede nacional aos Governadores e Prefeitos que retomassem as atividades de controle da dengue face ao risco de epidemia;
- 13) Os municípios de Linhares e da Grande Vitória, apresentaram alta infestação do vetor, havendo transmissão de dengue na Grande Vitória;
- 14) Já existem 12 casos suspeitos de Dengue no município de Aracruz;
- 15) Desta forma, o Conselho Municipal de Saúde de Aracruz.

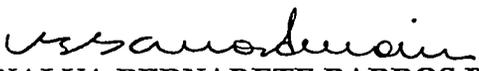
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Solicitar que a Administração Municipal providencie em regime de urgência e emergência a contratação de pessoal de forma a garantir a cobertura do Município, segundo as Normas Técnicas preconizadas, de modo a evitar uma possível epidemia;

**Art. 2º** - Solicitar, ainda que, a Câmara Municipal, coloque em pauta com a máxima urgência o Projeto de Lei, viabilizando a contratação dos Agentes, de forma a garantir a execução das ações de Vigilância Ambiental como o combate a Dengue e outras doenças transmitidas por vetores (endemias).

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Aracruz, 30 de janeiro de 2001.

  
**NALVA BERNADETE BARROS DE AMORIM**  
**PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**



ESTADO: MATO GROSSO									
EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS									
COD. IB-GE	ESTADO	Nº MU. NTC.	ESTRATO	ÁREA	POPULAÇÃO	Recurso Federal ao TFECD - Anual (R\$)	Rec Estadual - Anual (R\$)	TFECD Total (R\$)	Repasso Mensal de Rec Federais para SES (R\$)
51	MT	126	1 e 2	906.799	2.375.549	10.047.695,40	2.568.153,55	12.615.848,95	837.307,95

PORTARIA Nº 840, DE 27 DE JULHO DE 2000

O Ministro de Estado da Saúde, interino, no uso de suas atribuições, considerando o preconizado na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB SUS 01/96, e considerando a Portaria GM/MS nº 1.399, de 15 de dezembro de 1999;

considerando a Portaria GM/MS nº 950, de 23 de dezembro de 1999;

considerando a decisão da Comissão Intergestores Tripartite - CIT na reunião ordinária de 20 de julho, resolve:

Art. 1º Certificar o Estado do Espírito Santo e os 16 municípios, conforme o anexo I desta Portaria, para assumirem a gestão das Ações de Epidemiologia e Controle de Doenças, e publicar os respectivos valores financeiros relativos aos tetos financeiros de Epidemiologia e Controle de Doenças - TFECD.

Alc vicente

Alc

FSD

8715-958



Parágrafo Único. O estado e os municípios relacionados desta Portaria terão jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores dos TFECD homologados, com vigência a partir de agosto.

Art. 2º Considerar os referidos municípios qualificados para receberem os recursos relativos ao incentivo às Ações de Epidemiologia e Controle de Doenças no valor de R\$ 0,48 (quarenta e oito centavos) por habitante ao ano.

Parágrafo Único. Os municípios farão jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor referido neste artigo.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência regular e automática dos valores mensais para o fundo estadual e para o fundo municipal de saúde correspondentes.

Art. 4º Os recursos organizacionais que trata a presente Portaria, correntes por conta do orçamento do Ministério da Saúde, deverão operar o Programa de Trabalho - 10.305.0002.0597.0003 - Incentivo Financeiro à Municípios Habilitados à Parte Variável do Piso de Atenção Básica - PAB - para as ações de Prevenção e Controle das Doenças Transmissíveis.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir de 1º de agosto de 2000.

BARBAS NEGRÍ

ANEXO 1

ESTADO: ESPÍRITO SANTO	EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	COD. IBGE	ESTADO	Nº MUN. NIC.	ESTRATO	ÁREA	POPULAÇÃO		RECURSO FEDERAL TFECD - ANUAL (R\$)		REC. ESTADUAL - ANUAL (R\$)	TFECD Total (R\$)	REPASSO MENSAL DE REC. FEDERAIS PARA SES (R\$)
							TECED	Incentivo	Repasso Federal Total	Repasso para - SES			
		MUNICÍPIOS		MUNICÍPIO		POPULAÇÃO		RECURSO FEDERAL TFECD - ANUAL (R\$)		REC. MUNICIPAL - ANUAL (R\$)		REPASSO MENSAL DE REC. FEDERAIS PARA MUNICÍPIO (R\$)	
ES		77		2	46.184	2.938.062	8.555.833,53	5.217.922,93	3.113.994,83	8.391.917,76	434.826,91		
320040	Sanehaia				18.658	47.520,54	8.955,84	56.476,38	16.942,91	73.419,29	4.706,37		
320060	Araucáz				64.330	132.584,02	30.878,40	163.462,42	49.038,73	212.501,15	13.621,82		
320120	Carboceno de Iapemí- im.				155.024	319.132,41	74.411,52	393.543,93	118.063,18	511.607,11	32.795,33		
320130	Caracica				319.033	672.758,23	153.135,84	825.894,07	247.768,22	1.073.662,29	66.824,51		
320210	Feodoranga				21.348	58.165,84	10.247,04	68.412,88	20.573,86	88.986,74	5.701,07		
320220	Fundo				12.530	33.429,17	5.918,40	39.347,57	11.819,27	51.216,84	3.283,13		
320240	Guaraná				79.628	273.811,07	38.221,44	312.032,51	93.609,75	405.642,26	26.002,71		
320280	Imperatriz				27.192	64.075,61	13.052,16	77.127,77	23.138,33	100.266,10	6.437,31		
320320	Ilheus				106.778	221.313,42	51.013,44	272.326,86	81.698,66	354.025,52	22.694,07		
320370	Muniz Freire				19.200	40.104,59	9.216,00	49.320,59	14.796,18	64.116,77	4.110,05		
320390	Nova Venécia				42.906	89.415,68	20.594,88	110.010,56	33.003,17	143.013,73	9.167,55		
320400	Paracás				19.537	41.072,84	9.377,76	50.450,60	15.135,18	65.585,78	4.204,22		
320430	Palma				13.296	61.981,78	6.382,08	68.363,86	20.509,16	88.873,02	5.696,99		
320480	São José do Calçado				10.634	22.008,11	5.104,32	27.112,43	8.133,73	35.246,16	2.259,37		
320500	Serra				302.666	611.302,16	145.779,68	756.581,84	226.974,55	983.556,39	64.048,49		
320530	Viçosa				270.626	649.183,13	129.900,48	779.083,61	233.725,08	1.012.808,69	64.973,68		
TOTAL	18				1.482.686	3.337.910,60	711.689,28	4.049.599,88	1.214.879,96	5.264.479,84	337.460,60		

PORTARIA Nº 841, DE 27 DE JULHO DE 2000

O Ministro de Estado da Saúde, interino, no uso de suas atribuições, considerando o preconizado na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB SUS 01/96, e considerando a Portaria GM/MS nº 1.399, de 13 de dezembro de 1999;

considerando a Portaria GM/MS nº 950, de 23 de dezembro de 1999;

considerando a decisão da Comissão Intersetores Integrante - CII, na reunião ordinária de 20 de julho, resolver:

Art. 1º Certificar o Estado do Maranhão e o município de São Luís, conforme o anexo I desta Portaria, para assumirem a gestão das Ações de Epidemiologia e Controle de Doenças e publicar os respectivos valores financeiros relativos aos recursos de Epidemiologia e Controle de Doenças - TFECD.

Parágrafo Único. O estado e o município relacionados nesta Portaria farão jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores dos TFECD homologados, com vigência a partir de agosto.

Art. 2º Considerar o referido município qualificado para receber os recursos relativos ao incentivo às Ações de Epidemiologia e Controle de Doenças no valor de R\$ 0,48 (quarenta e oito centavos) por habitante ao ano.

Parágrafo Único. O município fará jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor referido neste artigo.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência regular e automática dos valores mensais para o fundo estadual e para o fundo municipal de saúde correspondentes.



# Câmara Municipal de Aracruz

Estado do Espírito Santo

## MAPA DE VOTAÇÃO

SESSÃO: 1º Turno: 8ª Sessão Extraordinária  
2º Turno: 8ª Sessão Extraordinária

DATA: 12/02/2001  
DATA: 12/02/2001

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei Nº 065/2000

VEREADOR	COMISSÃO JUSTIÇA				COMISSÃO FINANÇAS			
	1º TURNO		2º TURNO		1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ADEMAR COUTINHO DEVENS	x		x		x		x	
ADERVAL V. GONÇALVES	x		x		x		x	
ANTÔNIO GUIDETTI	x		x		x		x	
CARLOS R. BERMUDEZ ROCHA	x		x		x		x	
CLÁUDIO BOF	x		x		x		x	
CLÁUDIO SPINASSÉ	x		x		x		x	
DIRCEU CAVALHERI	não vota		não vota		não vota		não vota	
FELOMENA M. SCARPATI	x		x		x		x	
GILBERTO LUIZ PINHEIRO	x		x		x		x	
JONES CAVAGLIERI	x		x		x		x	
MARCELO SOUZA COELHO	x		x		x		x	
MARGARETH S. CABIDELLI	x		x		x		x	
MARILZA TEIXEIRA FURIERI	x		x		x		x	
MARLENE S. DO NASCIMENTO	x		x		x		x	
PEDRO TADEU COUTINHO	x		x		x		x	
ROSANE RIBEIRO MACHADO	x		x		x		x	
SIXTO N. QUINONEZ DIAZ	x		x		x		x	

## RESULTADO

### COMISSÃO DE JUSTIÇA

1º TURNO: Favoráveis: 16 votos  
Contrários: 00 votos

2º TURNO: Favoráveis: ..... votos  
Contrários: ..... votos

votos

### COMISSÃO DE FINANÇAS

1º TURNO: Favoráveis: 16 votos  
Contrários: 00 votos

2º TURNO: Favoráveis: ..... votos  
Contrários: .....

  
1º Secretário



# Câmara Municipal de Aracruz

Estado do Espírito Santo

## MAPA DE VOTAÇÃO

SESSÃO: 1º Turno: 8ª Sessão Ordinária  
2º Turno: 8ª Sessão Ordinária

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei Nº. 065/2000

VEREADOR	COMISSÃO DE SAÚDE, M. A e EDUCAÇÃO			
	1º TURNO		2º TURNO	
	DATA:		DATA:	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ANTONIO GHIDETTI	x		x	
CLÁUDIO SPINASSÉ	x		x	
CLÓVES VIEIRA	x		x	
DIRCEU CAVALHERI	não	vota	não	vota
EDIVAN GUIDOTE RIBEIRO	x		x	
ELOÍSIO GERALDO GUZZO	x		x	
JOÃO ROCHA NUNES	x		x	
JOSÉ NILO DA VITÓRIA	x		x	
MARGARETH DA SILVA CABIDELLI	x		x	
MARILZA TEIXEIRA FURIERI	x		x	
NIVALDO GONÇALVES QUIRINO	x		x	
ORVANIR PEDRO BOSCHETTE	x		x	
RONALDO MODENESI CUZZUOL	x		x	
ROSANE RIBEIRO MACHADO	x		x	
SAULO RODRIGUES MEIRELLES	x		x	
SUELI OLIVEIRA QUINONES	x		x	
ZEZINHO ATÍLIO SCOPEL	x		x	

### RESULTADO

1º TURNO

2º TURNO

Favoráveis:.....votos

Favoráveis:.....votos

Contrários:.....votos

Contrários:.....votos

1º Secretário



# Câmara Municipal de Aracruz

Estado do Espírito Santo

## MAPA DE VOTAÇÃO

SESSÃO: 1º TURNO - 8ª Sessão Extraordinária DATA: 12/02/2001  
2º TURNO - 8ª Sessão Extraordinária DATA: 12/02/2001

PROPOSIÇÃO: Emenda Supressiva Nº 001/2001

VEREADOR	1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ANTONIO GUIDETTI	x		x	
CLAUDIO SPINASSÉ	x		x	
CLOVES VIEIRA	x		x	
DIRCEU CAVALHERI	não	voto	não	voto
EDIVAN GUIDOTE RIBEIRO	x		x	
ELOÍSIO GERALDO GUZZO	x		x	
JOÃO ROCHA NUNES	x		x	
JOSÉ NILO DA VITÓRIA	x		x	
MARGARETH DA SILVA CABIDELLI	x		x	
MARILZA TEIXEIRA FURIERI	x		x	
NIVALDO GONÇALVES QUIRINO	x		x	
ORVANIR PEDRO BOSCHETTI	x		x	
RONALDO MODENESI CUZZUOL	x		x	
ROSANE RIBEIRO MACHADO	x		x	
SAULO RODRIGUES MEIRELLES	x		x	
SUELI OLIVEIRA QUINONEZ	x		x	
ZEZINHO ATILIO SCOPEL	x		x	

## RESULTADOS

1º TURNO: Favoráveis: 16 votos  
Contrários: 00 votos

2º TURNO: Favoráveis: 16 votos  
Contrários: 00 votos

1º Secretário



# Câmara Municipal de Aracruz

Estado do Espírito Santo

## MAPA DE VOTAÇÃO

SESSÃO: 1º TURNO - 8ª Sessão Extraordinária DATA: 12/02/2001  
2º TURNO - 8ª Sessão Extraordinária DATA: 12/02/2001

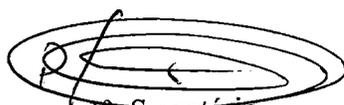
PROPOSIÇÃO: Emenda modificativa Nº 005/2001  
Projeto de Lei Nº 065/2000

VEREADOR	1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ANTONIO GUIDETTI	✓		✓	
CLAUDIO SPINASSÉ	✓		✓	
CLOVES VIEIRA	✓		✓	
DIRCEU CAVALHERI	não vota		não vota	
EDIVAN GUIDOTE RIBEIRO	✓		✓	
ELOÍSIO GERALDO GUZZO	✓		✓	
JOÃO ROCHA NUNES	✓		✓	
JOSÉ NILO DA VITÓRIA	✓		✓	
MARGARETH DA SILVA CABIDELLI	✓		✓	
MARILZA TEIXEIRA FURIERI	✓		✓	
NIVALDO GONÇALVES QUIRINO	✓		✓	
ORVANIR PEDRO BOSCHETTI	✓		✓	
RONALDO MODENESI CUZZUOL	✓		✓	
ROSANE RIBEIRO MACHADO	✓		✓	
SAULO RODRIGUES MEIRELLES	✓		✓	
SUELI OLIVEIRA QUINONEZ	✓		✓	
ZEZINHO ATILIO SCOPEL	✓		✓	

## RESULTADOS

1º TURNO: Favoráveis: 16 votos  
Contrários: 00 votos

2º TURNO: Favoráveis: 16 votos  
Contrários: 00 votos

  
1º Secretário



# Câmara Municipal de Aracruz

Estado do Espírito Santo

## MAPA DE VOTAÇÃO

SESSÃO: 1º TURNO - 8ª Sessão Extraordinária DATA: 12/02/2001  
2º TURNO - 8ª Sessão Extraordinária DATA: 12/02/2001

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 065/2001

VEREADOR	1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ANTONIO GUIDETTI	x		x	
CLAUDIO SPINASSÉ	x		x	
CLOVES VIEIRA	x		x	
DIRCEU CAVALHERI	não	vota	não	vota
EDIVAN GUIDOTE RIBEIRO	x		x	
ELOÍSIO GERALDO GUZZO	x		x	
JOÃO ROCHA NUNES	x		x	
JOSÉ NILO DA VITÓRIA	x		x	
MARGARETH DA SILVA CABIDELLI	x		x	
MARILZA TEIXEIRA FURIERI	x		x	
NIVALDO GONÇALVES QUIRINO	x		x	
ORVANIR PEDRO BOSCHETTI	x		x	
RONALDO MODENESI CUZZUOL	x		x	
ROSANE RIBEIRO MACHADO	x		x	
SAULO RODRIGUES MEIRELLES	x		x	
SUELI OLIVEIRA QUINONEZ	x		x	
ZEZINHO ATILIO SCOPEL	x		x	

## RESULTADOS

1º TURNO: Favoráveis: 16 votos  
Contrários: 00 votos

2º TURNO: Favoráveis: 16 votos  
Contrários: 00 votos

  
1º Secretário



# *Câmara Municipal de Aracruz*

**Estado do Espírito Santo**

Aracruz-ES., 12 de fevereiro de 2001.

Of. N.º 033/2001  
Gab. da Presidência

**SENHOR PREFEITO:**

Encaminho a Vossa Excelência o **Projeto de Lei nº 065/2000 – Dispõe sobre a contratação por tempo determinado**, o qual foi aprovado, juntamente com as **EMENDAS DE Nº 001 e 005/2001**, em 2º turno na 8ª Sessão Extraordinária da Legislatura 2001/2004, realizada nesta data, para as providências cabíveis

Na oportunidade, apresento minhas

**CORDIAIS SAUDAÇÕES.**

**DIRCEU CAVALHERI**  
Presidente da Câmara

Exmº Sr.  
**LUIZ CARLOS CACÁ GONÇALVES**  
**DD. PREFEITO MUNICIPAL**  
Nesta